



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 2.127, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS PARA
ENTIDADE PRIVADA.**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza a transferência de recursos, na forma de auxílios para a Entidade Creche Vicente Anselmo.

Art. 2º Os recursos a serem repassados será até o valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. O repasse para a Creche Vicente Anselmo tem como finalidade a reforma de suas instalações para melhor atender as crianças.

Art. 3º Para suportar as despesas autorizadas nos artigos 1º e 2º, desta Lei, fica autorizada a abertura de créditos adicionais, acrescentando fonte de recursos na seguinte classificação orçamentária, constante na lei orçamentária anual:

02 Poder Executivo	
02.04 Secretaria Municipal de Educação	
02.04.02 Departamento de Orientação Pedagógica	
12. Educação	
12.365. Educação Infantil	
12.365.1202. Educação Infantil - 1º e 2º Períodos	
12.365.1202.2086 Manutenção de Convênios com Creches	
4.4.50.42.00 - Auxílios	165.000,00
2.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%	165.000,00

Art. 4º Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo 2º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2019, nos termos estabelecidos no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 13 de agosto de 2020.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 13/08/2020.